

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 351, de 21 de setembro de 2023.

Aprova a alteração do Regulamento do Programa de Pós-Graduação “stricto sensu” em Zootecnia, Área de Concentração: Produção Animal no Cerrado-Pantanal, nível de Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 21 de setembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Zootecnia, Área de Concentração: Produção Animal no Cerrado-Pantanal, nível de Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana, aprovado pela Deliberação nº 316, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CPPGI), do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), de 13 de maio de 2022, e homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.506, de 12 de setembro de 2022, conforme segue:

I - Alterar o *caput* do art. 52, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 52. A licença maternidade, com e sem bolsa de estudos, poderá ter seus prazos regulamentares prorrogados por até 180 (cento e oitenta) dias, se for comprovado o afastamento temporário da aluna em virtude da ocorrência de parto, ou do(a) aluno(a) em caso de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período regular do Curso.”

II - Alterar os §§ 2º e 3º do art. 66, respectivamente, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 66.
.....

§ 2º Anexo à solicitação de defesa, o aluno deverá entregar à Secretaria Acadêmica, tantas cópias da dissertação, quantos forem os membros da banca examinadora, inclusive para os suplentes (podendo ser entregue a versão digital para os membros que assim preferirem). Assim como, as declarações de Revisão de Idiomas (revisão do idioma de toda a dissertação, e revisão do inglês do *abstract*).”

(Fl. 2/2 da Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS N° 351, de 21 de setembro de 2023)

“§ 3º No dia da defesa da dissertação o aluno deverá entregar a concessão de direitos de publicação ao orientador dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias.”

III - renomear o § 1º, como sendo o parágrafo único e excluir os §§ 2º e 3º, do art. 73, conforme seguem:

“Art. 73.

“*Parágrafo único.* Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias após a defesa, o prazo máximo para a entrega da versão corrigida da dissertação na Secretaria Acadêmica do Programa.

§ 2º Excluído.

§ 3º Excluído.

IV - Excluir o inciso VII, do art. 82, e renumerar os demais.

V - Incluir o art. 83-A com a seguinte redação:

“Art. 83-A. O aluno que apresentar necessidades de acompanhamento pedagógico, previstas na legislação vigente na UEMS, deverá solicitar formalmente, no ato da matrícula, à Coordenação do Programa para que viabilize sua participação e aprendizagem durante o período em que estiver matriculado.”

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 21 de setembro de 2023.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente – Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 28/9/2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS

Nº 11.279

Data: 26/9/2023